



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

PLANO DE TRABALHO 2019



I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Dados da OSC de Assistência Social

Nome: ADEVIRP – Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região.
Endereço: Av. Leais Paulistas, 706 – Jardim Irajá - CEP. 14020-650
Bairro: Jardim Irajá Município: Ribeirão Preto / SP
Telefone: (16) 3913.1900
E-mail – servicosocial1@adevirp.com.br
CNPJ: 02.500.153/0001-23
Conta Corrente: 129.358-3 Banco: Banco do Brasil Agência: 3235-2
Registro na Receita Federal da Atividade Principal: (94.30.8-00) Atividade de
Associações de Defesa e Direitos Sociais.
Site: www.adevirp.com.br

1.2– Do Representante Legal

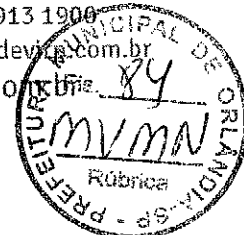
Nome: Marlene Taveira Cintra
Endereço Residencial: Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho N.º 1042 apto. 21
CEP: 14 090 – 280 Telefone: (16) 3627- 3731
Bairro: Jardim Paulistano Município: Ribeirão Preto / SP
R.G: 11.348.380 – 6 C.P.F: 982.701.768 – 34 CRP- 06/23199-8
Cargo na OSC: Presidente
Data do Mandato: Início 31/01/2015 Término 31/01/2019

1.3– Do(s) Técnico(s) Responsável pelo Plano:

Nome: Alcinéia Donizeti Ferreira – CRESS 33.141
Telefone: (16) 3913.1900
E-mail: servicosocial@adevirp.com.br
Formação Profissional: Graduada em Serviço Social
Função na Entidade: Assistente Social

Nome: Rubia Fabiana Silva – CRESS 42818
Telefone: (16) 3913.1900
E-mail: servicosocial1@adevirp.com.br
Formação Profissional: Graduada em Serviço Social
Função na Entidade: Assistente Social

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



II- CREDENCIAMENTOS DA OSC

INSCRIÇÃO/CADASTRO	NÚMERO	PERÍODO VALIDADE	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	109/2002	19/08/2002	X
CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CEBAS	71000.0429 61/2018-77	21/08/2022	X
SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5225	Emissão 04/10/2012	...	X	...
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R-037	31/08/2018	X
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº 17	Indeterminado	X
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	117	Indeterminado	X
CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CRCE- CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES	Portaria 48/2016	21/08/2019			

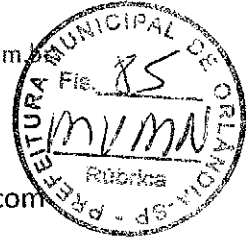
UTILIDADE PÚBLICA	LEI Nº	DATA
FEDERAL	Lei Nº 18.612	22/02/2002
ESTADUAL	Lei Nº 10.926	11/10/2001
MUNICIPAL	Lei Nº 8.832	26/06/2000

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

De acordo com o Artigo 2º do Estatuto Social da ADEVIRP observado o princípio da universalidade e de acordo com a Lei 13.204, de 14/12/2015 tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visando:

I - Facilitar a inclusão social de pessoas com deficiência visual, respeitando as necessidades individuais e sociais, por meio de produtos e serviços especializados que proporcionem:

II – Habilitação e reabilitação de modo a promover sua inclusão à vida comunitária, ofertando seus serviços em no mínimo 60 % (sessenta por cento) ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



III - Nos programas e serviços de habilitação e de reabilitação para a pessoa com deficiência, serão garantidos:

- a) - organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender às características de cada pessoa com deficiência;
- b) - acessibilidade em todos os ambientes e serviços;
- c) - tecnologia assistiva, tecnologia de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência;
- d) - capacitação continuada de todos os profissionais que participem dos programas e serviços.

IV - Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

V - Oferecer acesso à cultura e informação por meio de edição, produção e empréstimo de livros braille e outras modalidades de publicações acessíveis;

VI - Planejamento e execução de projetos, programas, ações e serviços socioassistenciais;

VII - Capacitação e demais atividades que promovam a inclusão ao mercado de trabalho;

VIII - Oferecer atividades esportivas, educacionais, culturais, artísticas e de lazer;

IX - Assessoria e Consultoria especializada a governos, entidades sociais, empresas e quaisquer outras organizações envolvidas com o processo de inclusão social;

X - Produção de materiais especiais e equipamentos para uso dos deficientes visuais;

XI - Pesquisa e prevenção da cegueira;

XII - Desenvolvimento de novos produtos e serviços;

XIII - Quaisquer outras atividades que sejam consideradas úteis ao atendimento a pessoas com deficiência visual.

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

A instituição está localizada no Município de Ribeirão Preto, situado no Nordeste do Estado de São Paulo, a 313 km da capital, no bairro Jardim Irajá, região central de Ribeirão Preto. A instituição foi fundada em 1998, na qual surgiu da união da Escola Estadual Prof. Cid Correia Leite, da EMEF Egydio Pedreschi e voluntários da comunidade que perceberam a dificuldade de inclusão de pessoas com deficiência visual. De acordo com os dados do IBGE em 2015, a população Ribeirãopretana registra 666.323 habitantes, sendo que 2.030 pessoas não enxergam e 12.965 pessoas possui alguma dificuldade visual.



Segundo a Organização Mundial da Saúde, as principais causas de cegueira no Brasil são: catarata glaucoma, retinopatia diabética, cegueira infantil e degeneração macular. Do total da população brasileira, 23,9% (45,6 milhões de pessoas) declararam ter algum tipo de deficiência. Entre as deficiências declaradas, a mais comum foi a visual, atingindo 3,5% da população.

Deficientes Visuais Por Região	Total	% População Local
Norte	574.823	3,6
Nordeste	2.192.455	4,1
Sudeste	2.508.587	3,1
Sul	866.086	3,2
Centro-Oeste	443.357	3,2

De acordo com o último Censo da Educação superior, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), anualmente são 16.328 universitários deficientes matriculados no país. Desse total, 10.470 estão em instituições particulares e 5.838 são alunos da rede pública. Confira os números (descrição do gráfico).

Baixa visão	Instituição Privada	1.967	4.297
	Instituição Pública	2.330	
Cegueira	Instituição Privada	2.098	2.711
	Instituição Pública	613	
Surdez	Instituição Privada	1.201	1.354
	Instituição Pública	153	
Cego e Cegueira	Instituição Privada	121	173
	Instituição Pública	52	
Total			8.535

A ADEVIRP executa Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas com Deficiência e sua Família no município de Ribeirão Preto e 26 municípios da região. Este serviço tem a finalidade de promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A instituição proporciona habilitação e reabilitação nos âmbitos das políticas públicas de Assistência e Educação, em articulação intersetorial com o Sistema de Garantia de Direitos. Os profissionais da instituição estão altamente qualificados para atender os deficientes visuais e a ação da equipe esta pautada no reconhecimento do potencial da família, na aceitação e valorização da diversidade, sempre voltado para a inclusão social.



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br



V - PÚBLICO ALVO

Atendemos crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência visual do município de Ribeirão Preto e região.

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

ADEVIRP – Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região

Endereço: Avenida Leais Paulistas, 706 – Jardim Irajá – CEP: 14.020-650 – Ribeirão Preto. Telefone: (16) 3913.1900

Técnico Responsável: Alcinéia D. Ferreira – CRESS 33141; Rubia Fabiana Silva - CRESS 42.818.

Triple Assessoria Esportiva

Endereço: Rua Visconde de Inhaúma 1660. Ribeirão Preto, SP

Técnico Responsável: Jônatas Augusto Cursiol

Dia e horário dos treinamentos: Sexta-feira, das 7h30 as 9h30.

VII- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Dada à heterogeneidade dos usuários e a diversidade das modalidades de atendimento, de acordo com a faixa etária, a prontidão e a aptidão das pessoas com deficiência visual, estamos nos dispostos a atender 200 (duzentos) deficientes visuais, provenientes do município de Ribeirão Preto e Região.

VIII-NÚMERO DE ATENDIDOS:

Atendemos um total de 145 usuários, sendo 76 residentes de no município de Ribeirão Preto e 69 usuários residentes em outros municípios.

A previsão de atendimentos do município de Orlandia serão 05 usuários:

- 1) Edna Aparecida Soares Gregório
- 2) Jessimara Vitoria da Rocha
- 3) Jose Eduardo de Almeida Santos
- 4) Larissa Stefani
- 5) Marco Antonio de Almeida Santos

IX - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Fundada há 20 anos, a ADEVIRP é referência no atendimento e reabilitação de pessoas com deficiência visual em âmbito regional e nacional. Atualmente, atende pessoas com deficiência visual, transformando suas vidas através de serviços nas áreas escolar, esportiva, de habilitação e reabilitação, social, cultural e profissional.

A ADEVIRP oferece apoio e reforço no processo de alfabetização pelo Sistema Braille e escrita cursiva, através de atividades na instituição, oferta de amplo acervo

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br



literário em Braille, tinta e áudio, e a capacitação de professores da rede regular de ensino.

Na área da habilitação e reabilitação, a ADEVIRP oferece apoio psicológico, de Assistência Social e Terapia Ocupacional. Também são desenvolvidas atividades de Educação Física Adaptada, Dança, Biodança, Artesanato e Música, ampliando o apporto cultural e social das pessoas atendidas.

No que se refere à qualificação profissional, a ADEVIRP conta com Oficinas de Informática, Estúdio de Gravação para capacitação em Locução e Rádio Web, e cursos de Qualificação Profissional na área de Assistente Administrativo, através do Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho.

X - JUSTIFICATIVA:

Conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), a população mundial chega 07 milhões de habitantes. O mundo tem aproximadamente 45 milhões de pessoas cegas e 135 milhões de indivíduos com baixa visão, sendo que 2/3 são mulheres. Sendo que 90% dos casos de cegueira ocorrem nas áreas pobres, 60% das cegueiras são evitáveis, 25% dos casos são infecciosas e 20% das cegueiras instaladas são recuperáveis.

Percebemos que o deficiente de um modo geral, não encontra respaldo para que a sua sobrevivência e desenvolvimento sejam facilitados. Apesar de a sociedade criar meios, estruturas, ambientes como escolas, locais de trabalho e urbanização para facilitar o acesso dessas pessoas com deficiência, essas atitudes ainda se caracterizam por inadequadas e ineficientes. O interesse da reestruturação e inclusão esbarra na problemática de um sistema capitalista que prioriza o poder econômico no qual é mais barato contratar uma pessoa que não possui deficiência pelo simples fato de não haver necessidade de investimentos específicos que facilitem a inclusão em determinados espaços urbanos.

O cidadão com deficiência é sujeito de direitos e responsabilidades sociais, tanto quanto os demais cidadãos. A ele devem ser concedidas as mesmas oportunidades de participação social, segundo suas capacidades de desempenho, sem discriminações.

O processo de inclusão social à pessoa com deficiência visual não deve excluir serviços especializados de atendimento enquanto forem necessários. Pelo contrário, os serviços devem ser melhorados, para prestar atendimento cada vez melhor, funcionando como facilitadores de um processo saudável de inclusão.

O atendimento de crianças, adolescentes e adultos deficientes visuais, no Brasil, tem sido realizado por pouquíssimas organizações que encontram grandes dificuldades para seu bom desempenho. Todos nós sabemos das enormes barreiras encontradas pelos educadores, que trabalham sem as mínimas condições para o

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DBS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br



exercício das suas funções, diante da falta de recursos materiais, tecnológicos de capacitação e apoio.

Portanto, vimos à necessidade de criar serviço de oferta para atendimento especializado a pessoas com deficiência e sua família, que tiveram suas limitações agravada por violações de direitos. A instituição tem, portanto, como prioridade, desenvolver junto às pessoas com deficiência visual um programa que venha propiciar sua autonomia e a melhoria de qualidade de vida, tanto na vida familiar, como na convivência diária na escola, no trabalho e na sociedade, desenvolvendo suas potencialidades proporcionando sua independência, com segurança, eficiência e adequação de acordo com potencial de cada um, evitando assim, a superproteção e o assistencialismo, para que possam ser respeitados em sua totalidade perante a sociedade.

XI - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO.

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e seus Familiares.

XII - OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Proporcionar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Família, a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismo para inclusão, a equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência visual, dessa forma a instituição oferece várias modalidades de atendimento.

Objetivos Específicos:

- ✓ Proporcionar ao usuário o aprendizado da comunicação oral e escrita pelo sistema braille e complementação escolar do ensino regular com recursos acessíveis.
- ✓ Proporcionar autonomia, independência em diversas fornecendo-lhe suporte técnico especializado e adequado às suas diferentes necessidades.
- ✓ Criar espaços para reflexões e troca de experiências de vida; incentivar o autoconhecimento;
- ✓ Desenvolver habilidades como: o gosto pela música, a musicalidade, o ritmo, sensibilidade auditiva, o conhecimento de diferentes instrumentos e canto/coral.
- ✓ Oferecer alfabetização em braille para os familiares.
- ✓ Oferecer oficinas de comunicação e gravação de audiobook.
- ✓ Promove a integração do deficiente visual em toda em sua amplitude. Para isto atua nas áreas de habilitação e reabilitação social, para o mercado de trabalho,

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br



encaminhamento e acompanhamentos em diversas áreas. Elaboração de Projetos Sociais.

- ✓ Oferecer inclusão digital.
- ✓ Oferecer atividades esportivas; atletismo, natação e Goalball.

XIII RESULTADOS A SEREM ALVANÇADOS

O projeto tem como intuito proporcionar a inclusão educacional, profissional e social dos usuários, através das atividades desenvolvidas os usuários aperfeiçoar as habilidades, conhecimentos e competências, tais como criatividade, iniciativa, autoestima, consciência crítica sobre si e o mundo, construindo-se enquanto sujeito de direitos e transformador de sua própria realidade.

Esta constatação pode ser verificada diante do desenvolvimento cada vez maior de suas potencialidades, autoconhecimento, habilidades como responsabilidade, comprometimento, relacionamento interpessoal, empatia, habilidades comunicativas, autoconfiança e conhecimento sobre a amplitude das possibilidades de cargos e funções a serem desempenhadas por pessoas com deficiência visual. Uma vez que a maioria dos usuários são incluídos no período de contraturno escolar, busca-se estimular de uma forma mais interessante, contextualizada e amparada nas mais recentes tecnologias de informação e comunicação, consolidar os conteúdos e competências já trabalhados no ensino regular. Prioriza-se superar estratégias pedagógicas conservadoras, ampliando os recursos utilizados e despertando o desejo e a curiosidade de aprender nos usuários envolvidos, o que torna o projeto alinhado às perspectivas atuais dos campos educacional, social, tecnológico e de acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Em consequência, o projeto irá contribuir para o aumento da autoestima, socialização, interação com o meio social e multiplicação do estado de ânimo e interesse pela aprendizagem dos usuários.

XIV – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 200 usuários. Sendo 70% adultos e 30% crianças.

75% de frequência dos usuários

20% de participação das famílias em eventos e/ou reuniões

Realização de 10 encontros de grupos de familiares

Ampliar autonomia financeira de 10% dos usuários.

Inserção de 20% dos usuários em cursos de preparação para a inserção no mercado de trabalho.

Realizar 12 Reuniões com as escolas do ensino regular em que os usuários estão matriculados.

Desenvolver no período de 12 meses as seguintes atividades:

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br



Alfabetização em braille e complementação escolar.

Usuários de 05 à 11 anos: Atendimento com 14 usuários: Alfabetização pelo sistema Braille e ou escrita ampliada.

Adaptação de material para os deficientes visuais.

Complementação escolar para que o deficiente visual possa acompanhar o currículo do ensino regular.

Usuários de 12 à 16 anos: Tornar possível e efetiva a inclusão de novos usuários na Rede Regular de Ensino sanando suas dificuldades acentuadas e dúvidas referentes aos conteúdos curriculares.

Complementação escolar supletivo: Oportunizar condições e atendimento especializado durante 1 ano e 6 meses para que os alunos concluam o Ensino Fundamental ou Ensino Médio no CEEJA " Profª Cecília Dultra Caram". Temos 19 alunos matriculados no CEEJA - 07 Ensino Fundamental – previsão de concluintes 4 por ano - 12 Ensino Médio – previsão de concluintes 4 por ano.

20% de Alfabetização em braille para os adultos: Preparar os usuários para inclusão na Educação de Jovens e Adulto.

Possibilitar o acesso a leitura e escrita pelo sistema braille para as pessoas que perderam a visão na fase adulta.

Atender 32 usuários sendo que 19 são adultos e 13 crianças, com o objetivo de interpretar textos, para melhorar a comunicação.

Melhorar a comunicação 7 usuários adultos que tem maior dificuldade de interpretar textos devido as suas limitações intelectuais.

Oficina de comunicação

Estima-se que ao final do semestre letivo, 50% dos integrantes sejam capazes de organizar um roteiro de programação com independência, respeitando tópicos, decidindo em grupo o assunto e formulando pesquisas. Os demais 50% dos alunos atendidos, embora não se tornem independentes na programação do roteiro, deverão ser capazes de discutir brevemente um assunto, com o direcionamento do monitor, com entonação, dicção, de forma evolutivamente melhor do que a linha de base comportamental observada no início dos atendimentos.

Psicologia

Autonomia e dependência.

Relação da pessoa com a deficiência (enfrentamento, aceitação, superação, das perdas, busca de novos caminhos, reabilitação).

Maturidade afetiva (nomear, reconhecer e lidar com os sentimentos).

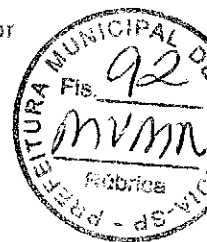
Reflexão e mudanças internas e externas sobre aspectos focais que levaram a busca pelo atendimento.



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br



Oficina de Música

Atendimento de aproximadamente 80 alunos em atividades como: musicalização (6 a 8 alunos); prática de canto-coral (35 a 40 alunos); prática de canto (4 alunos); prática de instrumento – Piano (6 a 8 alunos); prática de conjunto - Percussão (6 a 8 alunos); prática de conjunto - Violão (8 alunos); prática de conjunto – Contrabaixo (2 alunos).

Terapia Ocupacional:

Atender 26 usuários com o objetivo de autonomia e independência nas atividades da vida diária e práticas. Ressaltando que atendemos 50 crianças e adolescente de (0-16 anos), trabalhando de acordo com a fase de desenvolvimento com foco na inclusão social e atividades de vida diária.

Orientação e Mobilidade.

Proporcionar atividade de autonomia e independência na locomoção de forma eficaz e segura em vários ambientes, para 47 usuários, sendo 23 adultos, 24 crianças e adolescentes.

Atividades Esportivas:

Fortalecimento e consolidação da equipe no cenário (regional, nacional e internacional).
Através de aulas semanais - Número médio de horas semanais - Rendimento nos Campeonatos.

Melhorar o rendimento nas participações esportivas.

Prevenção de doenças.

Melhora de autoestima e convívio com a sociedade.

Melhorar a interação familiar e de convívio com outros grupos.

Prevenção de deficiências secundárias.

Melhora da mobilidade favorecendo a autonomia para a realização de atividades.

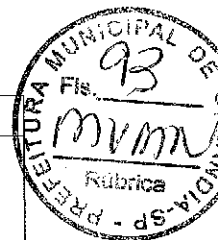
Oficina informática.

Oferecer inclusão digital para 10 usuários inseridos no supletivo.

Gerar a inclusão digital de 70% dos usuários inseridos no supletivo.

Oferecer inclusão digital para 51 usuários, sendo crianças, jovens e adultos.

XV – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS/INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS



OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Proporcionar ao usuário o aprendizado da comunicação oral e escrita pelo sistema braille.	Desenvolvimento da comunicação oral e escrita do sistema braille.	Lista de presença Relatório dos profissionais sobre andamento da intervenção.
Proporcionar autonomia, independência em diversas fornecendo-lhe suporte técnico especializado e adequado às suas diferentes necessidades.	Independência nas atividades diárias e na locomoção Participação nas atividades de vida diária e orientação e mobilidade.	Autonomia dos usuários nas atividades de vida diária Independência no uso do transporte público para 05 pessoas. Relatório os profissionais
Criar espaços para reflexões e troca de experiências de vida; incentivar o autoconhecimento;	Enfrentamento das situações, aceitação, superação, das perdas, busca de novos caminhos.	Desenvolver a autoestima; Desenvolver o senso-crítico.
Desenvolver habilidades como: o gosto pela música, a musicalidade, o ritmo, sensibilidade auditiva, o conhecimento de diferentes instrumentos e canto/coral.	Novas habilidades musicais	Participação em eventos artísticos na cidade e região. Lista de presença
Oferecer alfabetização em braille para os familiares.	Participação dos familiares no processo ensino aprendizagem	Por meio do sistema braille fazer com que os familiares sintam-se incluídos no processo de ensino/aprendizagem de seus filhos, tornando as famílias cada vez mais participantes nas atividades da instituição.
Oferecer oficinas de comunicação e gravação de audiobook.	Comunicação oral e elaboração de roteiros	Gravação 15 audiobook. Lista de presença
Promove a integração do	Inserção social	Inserção social dos



deficiente visual em toda em sua amplitude. Para isto atua nas áreas de habilitação e reabilitação social, para o mercado de trabalho, encaminhamento e acompanhamentos em diversas áreas. Elaboração de Projetos Sociais	Desenvolvimento pelo gosto da leitura e escrita em braille.	usuários atendidos
Oferecer inclusão digital	Inserção do deficiente visual no acesso à informática como ferramenta de conhecimento, ampliando as condições educacionais e promovendo a inserção no mercado de trabalho.	Lista de presença Relatórios. Inclusão digital
Oferecer atividades esportivas	Oferecer atividades de atletismo, natação, Goalball. Ampliar o atendimento esportivo realizado com 30 pessoas.	Lista de presença Participação nos campeonatos. Participação de eventos de Goalball a nível regional e estadual, além de participar de eventos de atletismo.

METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
75% de frequência dos usuários. Inserção de 20% dos usuários em cursos profissionalizantes. Aumentar em torno de 50% a autonomia na locomoção com o uso da bengala, inclusão digital e nas atividades de vida diária.	Quantidade de adolescentes que estão locomovendo sozinhos. Quantidade de crianças que estão usando a bengala branca para se locomover. Percentual dos usuários que estão autônomos na vida diária e prática dentro da fase de desenvolvimento.	Lista de presença dos usuários nas atividades. Relatórios das equipes multidisciplinares. Reuniões com a equipe multidisciplinar.
85% de frequência dos	Quantidade de usuários	Lista de presença dos



usuários, inseridos nas escolas do ensino regular. Oferecer 100% de tecnologia assistivas nas atividades educacionais.	que terminaram a alfabetização em braille.	usuários nas atividades. Relatórios das equipes multidisciplinares. Reuniões com a equipe multidisciplinar.
Aumentar em torno de 50% a autonomia e independência para realizar as atividades de vida diária. 75% de frequência dos usuários.	Acompanhamento dos desempenhos dos usuários nas atividades através da percepção educacional e socialização.	Lista de presença dos usuários nas atividades. Relatórios das equipes multidisciplinares.
Inserção de 40% dos usuários em cursos profissionalizantes. 90% de frequência dos usuários.	Acompanhamento dos usuários nas atividades externas através da mensuração de dados de inclusão no mercado de trabalho.	Lista de presença dos usuários nas atividades. Relatórios das equipes multidisciplinares.

XVI - METODOLOGIA:

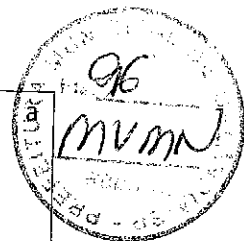
Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade
Contraturno escolar/ Sala de Recursos	Oferece uma complementação ao atendimento educacional, aos que frequentam a rede de ensino fundamental e médio da rede municipal, estadual e particular. Complementação escolar na área de matemática	Bianca Cunha da Silva Palermo, Marcia Adriana Magogo, Maria Paula Moita Pegoraro e Claudia Capranica Primiani,	Segunda à Sexta
Alfabetização pela escrita braille para adultos.	Oferece alfabetização pelo sistema braille para pessoas que nasceram ou adquiriram a deficiência visual	Marcia Adriana Magogo	Segunda à Sexta
Oficina de Informática	Inserir o def. visual no acesso à informática como ferramenta de conhecimento, ampliando as condições educacionais e promovendo a inserção no mercado de trabalho	Rosemeire F. dos Santos de Oliveira	Segunda à Sexta



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br



Oficina de Locução e Produção de Audiobook-Livros em Áudio	Oferece oficina de locução, como forma de inclusão ao uso de novas tecnologias e o acesso a cultura.	Mateus Faria de Souza	Segunda à Sexta
Orientação e Mobilidade	Desenvolve capacidade de orientação e locomoção com independência, eficiência e segurança.	Marcio Evangelista Reis	Segunda à Sexta
Oficina Musical	Desenvolve habilidades como: o gosto pela música, a musicalidade, o ritmo, sensibilidade auditiva, o conhecimento de diferentes instrumentos e canto/coral.	Alexandre Mazzer	Segunda à Sexta
Atividades Esportivas: Educação Física Adaptada, Natação, Atletismo e Goalball	Desenvolvem condições de equilíbrio e coordenação, domínio da estrutura corporal e programa de treinamentos para participação em competições.	Jônatas Augusto Cursiol	Segunda à Sextas
Atividade da Vida Diária	Propicia condições para que o deficiente desenvolva sua capacidade de independência nas atividades de vida diária e prática.	Graziella Kallas Piantino Coelho e Abreu Brandani	Segunda à Sextas
Serviço Social	Promove a integração do deficiente visual em toda em sua amplitude. Para isto atua nas áreas de habilitação e reabilitação social, para o mercado de trabalho, encaminhamento e acompanhamentos em diversas áreas. Elaboração de Projetos Sociais	Rubia Fabiana Silva e Alcinéia Donizeti Ferreira	Segunda à Sexta
Psicologia	Atendimento individual e Grupal, visando trabalhar as limitações e dificuldade afetivos-emocionais ligados a inserção social na comunidade e as relações familiares e interpessoais de um modo geral.	Nadine Lucia Abrahão	Segunda à Sexta
Alfabetização em braille para os Familiares	Inclusão da família no processo de ensino aprendizagem dos filhos	Guilherme Sandrin Parizi	Segundas e Terças

Certificado de Entidade Beneficente de
Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estatual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br



XVII- ETAPAS DA EXECUÇÃO:

ATIVIDADES	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contraturno Escolar		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Alfabetização pelo Sistema Braille para adultos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Atividades da Vida Diária (AVD)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação e Mobilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Locução e Gravação de Audiobook	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alfabetização em braille para os familiares		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Oficina Musical – Instrumentos Musicais e Canto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Educação Física Adaptada/ atletismo / natação / Goalball/ Xadrez	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Oficina de Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Serviço Social e Grupo de familiares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Psicologia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

XVIII - RECURSOS HUMANOS

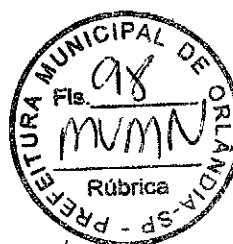
Nome Completo	Cargo	Formação	Carga Horária	Vinculo
Adriana de Almeida Santos	Ajudante de Cozinha	Nível Médio	44	CLT
Alcinéia Donizeti Ferreira	Assistente Social	Assistente Social	30	CLT
Alexandre M. Peticarrari	Professor de Música	Nível Superior	20	CLT
Bianca Cunha Silva Palermo	Monit.Pedag. 1	Psicóloga	20	CLT
Carmen Cleuser Castro Marques	Assist. de Direção	Pedagoga	20	CLT

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-25



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

Claudiney Jeacomini	Aux. Serviços Gerais	Nível Médio	44	CLT
Claudia Capranica Primiani	Professora	Pedagoga	20	CLT
Graziella Kallas P.Coelho e Abreu	Terap.Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30	CLT
Guilherme Sandrin Parizi	Pedagogo	Pedagogo	40	CLT
Ivana Valéria de Arantes Bruno	Aux. Administrativo	Nível Médio	40	CLT
Jônatas Augusto Cursiol	Professor	Educação Física	20	CLT
Marcia Adriana Magogo	Professora	Professora	40	CLT
Marcio Evangelista dos Reis	Professor	Educação Física	40	CLT
Maria Paula Moita Pegoraro	Professora	Pedagoga	20	CLT
Matheus Faria de Souza	Monitor de Locução	Nível Superior	44	CLT
Nadine Lucia Abrahão	Psicologa	Psicóloga	30	CLT
Nilson Rodrigues da Silva	Motorista	Nível Médio	44	CLT
Paula Regina Vigna	Assist. Administrativo	Superior incompleto	44	CLT
Regina de Fatima Silva	Auxiliar Serviços Gerais	Sem Formação	44	CLT
Rosimeire F. dos Santos de Oliveira	Monit. Pedagógica	Nível Superior	44	CLT
Rubia Fabiana Silva	Assistente Social	Assistente Social	30	CLT
Silvia Maria Candido	Recepcionista	Nível Médio	40	CLT
Valéria Abdala	Coord.Adm.Financ.	Gestão de RH	44	CLT

XIX - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

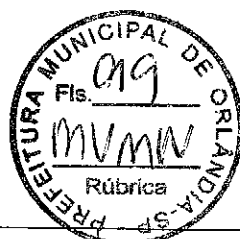
Fonte de Recursos	Recursos Próprio	Secretaria Municipal/Estadual de Assistência Social.	Secretaria Municipal da Educação	FMDCA	Outros:	Total
RECURSOS HUMANOS – PESSOA FÍSICA	27.000,00	50.000,00	380.000,00	150.000,00	190.000,00	797.000,00
Encargos	202.000,00					202.000,00
RECURSOS HUMANOS – PESSOA JURÍDICA						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	35.000,00			7.000,00		42.000,00

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	20.000,00	3.000,00		11.000,00	3.000,00	37.000,00
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO	10.000,00			8.000,00		18.000,00
MANUTENÇÃO	72.000,00			5.000,00		77.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	135.000,00		65.351,80	30.000,00		230.351,80
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS						
LOCAÇÕES DIVERSAS						
UTILIDADES PÚBLICAS						
COMBUSTÍVEL						
MATERIAL PERMANENTE	100.00,00			89.000,00		189.000,00
TOTAL	601.000,00	53.000,00	445.351,80	300.000,00	193.000,00	1.592.351,80

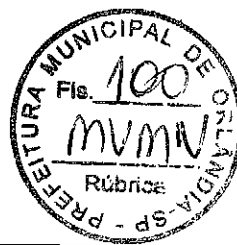
XX - CRONOGRAMA

Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade Para Pessoas Com Deficiência Visual, Idoso e Suas Famílias.



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp



Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Conta Ag 3235-2 Conta 129356-7										
MESES	DESPESAS COM PESSOAL		MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PEDAGOGICO		MANUTENÇÃO		SERVIÇOS DE TERCEIROS		TOTAL	
	%	\$	%	\$	%	\$	%	\$	%	\$
JANEIRO	69,00%	R\$ 1.725,00	0,00%	R\$ -	38,00%	R\$ 950,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.675,00
FEVEREIRO	69,00%	R\$ 1.725,00	0,00%	R\$ -	38,00%	R\$ 950,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.675,00
MARÇO	69,00%	R\$ 1.725,00	0,00%	R\$ -	38,00%	R\$ 950,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.675,00
ABRIL	69,00%	R\$ 1.725,00	0,00%	R\$ -	38,00%	R\$ 950,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.675,00
MAIO	69,00%	R\$ 1.725,00	0,00%	R\$ -	38,00%	R\$ 950,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.675,00
JUNHO	69,00%	R\$ 1.725,00	0,00%	R\$ -	38,00%	R\$ 950,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.675,00
JULHO	69,00%	R\$ 1.725,00	0,00%	R\$ -	38,00%	R\$ 950,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.675,00
AGOSTO	69,00%	R\$ 1.725,00	0,00%	R\$ -	38,00%	R\$ 950,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.675,00
SETEMBRO	69,00%	R\$ 1.725,00	0,00%	R\$ -	38,00%	R\$ 950,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.675,00
OUTUBRO	69,00%	R\$ 1.725,00	0,00%	R\$ -	38,00%	R\$ 950,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.675,00
NOVEMBRO	69,00%	R\$ 1.725,00	0,00%	R\$ -	38,00%	R\$ 950,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.675,00
DEZEMBRO	66,00%	R\$ 1.650,00	0,00%	R\$ -	37,00%	R\$ 925,00	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 2.575,00
TOTAL		R\$ 20.625,00		R\$ -		R\$ 11.375,00		R\$ -		R\$ 32.000,00

Obs: Iremos utilizar o recurso da celebração de convênio para os rendimentos bancários referente aos repasses do ano 2019.

XXI - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

DESCRIÇÃO	VERBA MUNICIPAL	VERBA ESTADUAL	VERBA FEDERAL
Despesas com Pessoal	20.625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção	11.375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	32.000,00	0,00	0,00

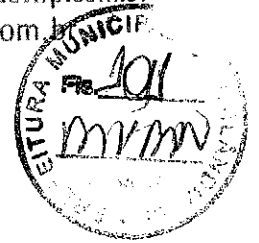
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 109 de 14/08/2002
Utilidade Pública:
Municipal - Lei n.º 8.832 de 26/06/2000
Estadual - Lei n.º 10.926 de 11/10/2001
Federal - Lei n.º 18.612 de 22/02/2002
CNPJ 02.500.153/0001-23



ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

adevirp

Av. Leais Paulistas, 706 | Jardim Irajá
Ribeirão Preto/SP | CEP 14020-650
Tel.: (16) 3913 1900
adevirp@adevirp.com.br
adevirp.com.br



XXII- Início e fim da execução do plano de trabalho Janeiro à Dezembro de 2019

XXIII - Monitoramento e Avaliação

O monitoramento visa a aprimorar a etapa de implementação dos programas, tendo como finalidade atingir os resultados especificados em seu planejamento, na implantação dos programas surgem problemas, obstáculos e ocorrências que não foram previstas no momento do planejamento. O monitoramento é uma ferramenta que auxilia a equipe identificar e lidar com essas situações.

O monitoramento é indispensável para subsidiar a reflexão e os ajustes da estratégia do programa, na instituição também usamos para manter a equipe informada sobre os sucessos, mas também sobre os problemas muitas vezes enfrentados na implementação dos programas. Para isso realiza-se coleta de dados e avaliação dos indicadores a médio e longo prazo.

Com avaliação realiza-se a análise dos efeitos do programa para determinar a sua capacidade de gerar as mudanças planejadas, podemos refletir a relação de causa e efeito, avalia através do monitoramento se os programas possuem a capacidade de gerar as mudanças planejadas, verificar os impactos decorrentes dos programas nos grupos que são o foco da avaliação.

A avaliação do trabalho em equipe ocorre através de reuniões quinzenais, mensais e/ou extraordinárias, com técnicos, professores, funcionários, voluntários, diretoria e conselho fiscal, conforme as necessidades das atividades oferecidas pela instituição. Essas reuniões ajudam no enriquecimento dos programas, os quais estão sendo desenvolvidos e avaliar se os objetivos e as metas estão sendo alcançadas com êxito dentro do cronograma de execução proposto pelo plano.

Nota-se a importância da periodicidade dessas reuniões para avaliar as dificuldades e propor soluções de forma a atingirmos a eficiência e eficácia do trabalho desenvolvido e custo-efetividade dos programas. Os usuários participam de reunião mensal juntamente com os profissionais do Serviço Social e Psicologia com objetivo de efetivar o controle social dentro da instituição.

Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 2018.

Marlene Taveira Cintra
Presidente

Rubia Fabiana Silva
Assistente Social
CRESS: 499
Rubia Fabiana Silva
Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO - ADEVIRP PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO - ADEVIRP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.500.153/0001-23, situada na Avenida Leais Paulistas, nº 706, Jardim Irajá, Ribeirão Preto-SP, representada pela sua Presidente, Sra. **MARLENE TAVEIRA CINTRA**, portadora do RG nº 11.348.380-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 982.701.768-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 11/2018, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço do serviço para pessoas com deficiência visual, transformando suas vidas através de serviços na área escolar, esportiva, de habilitação e reabilitação social, cultural e profissional, oferecendo apoio e reforço no processo de alfabetização pelo Sistema Braille e escrita cursiva. Também oferece apoio psicológico, de assistência social e terapia ocupacional, com o desenvolvimento de atividades de Educação Física Adaptada, Dança, Biodança, Artesanato e Música, ampliando o apporto cultural e social das pessoas com deficiência visual, conforme previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo **MUNICÍPIO**, no valor total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: **04.01.33.50.43/08.244.0004.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcelas mensais, após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

Parágrafo Primeiro – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3235-2

N.º da conta corrente: 129.356-7.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro: Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

Parágrafo Quinto: Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto: O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – MUNICÍPIO:

- a) Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) Designar, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execuções seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Inscrever a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** como inadimplente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos no meio oficial de publicação do Município, no prazo legal.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável administrativo indicado;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia e da eficiência;
- i) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- k) Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, designados através das Portarias nº 24.598/2017 e 25.194/2018 respectivamente, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pela **Sra. Patrícia Marangoni Torlini**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Portaria nº 25.194/2018.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O parecer técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo Quinto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta **CLÁUSULA SEXTA** deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Segundo – O relatório de execução do objeto referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta **CLÁUSULA** não exime a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

Exceto quanto ao seu objeto, este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das **CLÁUSULAS** deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no **PARÁGRAFO SEXTO** da **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo de Colaboração será da data de publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial do Município, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta **CLÁUSULA** poderá ser alterado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo trinta dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta **CLÁUSULA** serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta **CLÁUSULA** a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orlandia/SP, 16 de janeiro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

MARLENE TAVEIRA CINTRA
Presidente da ADEVIRP

Testemunhas:

Nome: Alcínia Donizeti Fenício
RG: 29624763-7

Nome: MARLENE V. M. NOBRE
RG: 60696974-3 9